



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2020 - RETIFICADO

Considerando o cenário de pandemia pelo novo COVID - 19, no qual a transmissão se dá, em especial, por contato entre pessoas, mas também destas com objetos e ambientes contaminados, há necessidade de se prevenir riscos da exposição ao vírus entre a população, na ocorrência de competições esportivas em nível Estadual.

As recomendações apresentadas por este boletim são direcionadas à proteção dos atletas, profissionais, colaboradores, familiares e espectadores e todos os envolvidos nos eventos desportivos fomentados, organizados, assim como do restante da população localizada em áreas próximas ao local onde esses ocorrem.

Partindo de premissas básicas e necessárias ao controle de segurança, bem como a responsabilidade de todos passamos a apresentar o **PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO COVID-19** nos termos a seguir.

Item 1 - Com finalidade de retomar as atividades desportivas atletas em formação, profissionais, praticantes de qualquer natureza, bem como os profissionais que atuam nas comissões técnicas e gestão desportiva em entidades de prática e administração desportivas, sejam regionais, nacionais e internacionais, deverão adotar hábitos e comportamentos de prevenção a contaminação do COVID-19 (coronavírus) adotando as medidas a seguir.

I – Lavar as mãos com frequência até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%;

II – Nunca usar as mãos, mas o braço para cobrir nariz e boca ao tossir ou espirrar em locais compartilhados para treinos, prática ou partidas oficiais.

III - Não cuspir no chão, em local de treinamento, seja em espaços fechados ou abertos, ou seja, praças desportivas (quadras de jogo).

IV - Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

V – Mantenha a distância social de no mínimo 2(Dois) metros de outra pessoa em qualquer situação quando estiver falando, tossindo ou espirrando, ressalvado durante a prática de atividade desportiva para treino, partida ou disputa desportiva.

VI – Adote comportamentos sociais preventivos sem contato físico com pessoas que não residem no mesmo domicílio que você, evite abraços, beijos e apertos de mãos. Ressalvado o contato físico durante a prática ou uma disputa desportiva.



RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 088/20

VII – Use máscara, ou protetores faciais, individual (face shields), especialmente os que não estiverem participando da partida desportiva, ressalvado aqueles que estiverem participando da partida, treino ou disputa de qualquer natureza.

VIII - Higienize com frequência objetos pessoais e de uso habitual, bem como superfícies, equipamentos de atividades físicas, garantindo maior frequência da limpeza e higienização dos equipamentos de atividade desportiva.

IX – Nunca compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos, uniformes, calçados, garrafas de hidratação e equipamentos de uso pessoal durante a partida, treino ou disputa de qualquer atividade desportiva.

X - Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.

XI – Apresentando qualquer sintoma do COVID-19 (coronavírus) não se exponha, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, nem pratique atividades físicas até obter alta médica e plena recuperação dos sintomas.

XII – Não faça aglomerações e reuniões com muitas pessoas, buscando manter sempre o distanciamento social em tais situações, dê preferências as reuniões virtuais por telepresença ou videoconferências.

XIII – Tenha um a boa noite de sono e alimentação saudável.

XIV - Se estiver acometido de alguma patologia, não realize atividades físicas, pois as atividades físicas podem causar perda de oxigenação sanguínea e desidratação ao atleta.

XV - A responsabilidade de todos os envolvidos no evento desportivo ou prática de atividade física em local fechado ou aberto, sempre que reunir atletas e praticantes de qualquer natureza devendo toda e qualquer pessoa respeitar e adotar as medidas preliminares de higienização e comportamento social adequado ao distanciamento social enquanto perdurar o decreto de pandemia e calamidade pública nas instâncias municipal, estadual e federal.

Item 2 - Os locais destinados a prática, treino ou disputa de atividade desportiva deverá ser destinado exclusivamente aos atletas, comissão técnica e comissão de arbitragem, além dos colaboradores na infraestrutura das partidas.

I – A presença do público será condicionada a liberação das autoridades públicas e sanitárias, em todos e qualquer local e espaços que rodeiam a quadra de jogo e a praça desportiva, cabendo a FFSERJ por meio de boletim determinar a presença ou não e o respectivo quantitativo em cumprimento ao protocolo de segurança das autoridades públicas e sanitárias.

II – A presença de funcionários, colaboradores, representantes de clubes, membros de comissão técnica e atletas de forma reduzida ao mínimo necessário sem o comprometimento de ordem organizacional, administrativo e de segurança.



**RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**BOLETIM OFICIAL Nº 088/20**

III – Em cumprimento ao inciso III do item 2 deste protocolo o número de pessoas deverá ser fixado pela diretoria técnica da respectiva categoria, ou pela presidência da FFSERJ quanto ao seu respectivo quantitativo mínimo e necessário, visando a segurança de todos no evento desportivo.

IV – Não será permitida entrada e circulação de torcedores no local da partida durante todo o dia do evento desportivo, devendo observar a regra do item inciso I do item 2 deste protocolo.

V – Nas áreas externas e contíguas aos locais da competição, centros de treinamento dos atletas, os clubes, tanto mandante e visitantes deverão orientar aos seus torcedores a evitar reuniões e aglomerações.

VI - Não é permitida a permanência de atletas, membros de comissão técnica, representantes de clubes, colaboradores e qualquer outro profissional não vinculado a partida a ser realizada na praça desportiva destinada a partida, treino ou disputa desportiva após o seu termino, devendo se retirar do recinto permitindo a utilização por outros grupos.

VIII – Os atletas e membros das comissões técnicas deverão aguardar a saída integral do grupo anterior para adentrar o local destinado ao treino, prática ou disputa de qualquer modalidade desportiva.

IX – O atletas e membros das comissões técnicas deverão se retirar do local da atividade física sendo proibida a permanência dos mesmos, após o término da disputa, treino ou pratica desportiva de qualquer modalidade.

XVI – Evitar as rodas de aquecimento e confraternizações pré e pós competição, assim como o cumprimento físico inicial e final entre atletas e com a equipe de arbitragem;

Item 3 – Todo e qualquer material desportivo, tais como uniformes (camisa, short e meias) e calçados usados durante as competições, não deverá ser compartilhado entre os atletas da mesma agremiação ou de outras.

Item 4 - O ambiente destinado a prática desportivas, sejam em competições ou treinamentos (individuais ou coletivos) deverão sofrer restrições de acesso e circulação de pessoas de acordo com a função dentro do contexto do evento desportivo, delimitando perímetros de acesso até a quadra de jogo, ou competição, de fora para dentro, de acordo com a participação e a função dentro da praça desportiva.

I – Em cada partida as equipes nomearão um representante administrativo que será responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas de controle sanitário relacionado aos funcionários, profissionais e colaboradores no lado externo da quadra de jogo e nas áreas da praça desportiva.

II – Os responsáveis indicados pelas agremiações deverão fiscalizar e orientar o público, os atletas, os membros das comissões técnicas e demais profissionais e colaboradores quanto as



RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 088/20

medidas sanitárias durante a partida, dentro dos vestiários e áreas abertas e fechadas de acesso dos atletas e ao público na praça desportiva.

III – A diretoria de arbitragem deverá indicar o responsável pelos mesmos procedimentos do item II para os árbitros escalados para as partidas.

IV – Os clubes deverão divulgar, em local visível e de forma ostensiva, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

V – A imprensa deverá possuir local restrito para exercer suas atividades indicada pelo clube mandante, porém, fora da quadra; contudo, em quantitativo reduzido e devidamente cadastrado junto a FFSERJ.

VI – Havendo público presente durante as partidas ou treinos o espaço destinado para cada pessoa deverá ser demarcado pelo clube proprietário da quadra de jogo, devendo ser respeitadas as orientações do Poder Público, observando a regra de distanciamento social.

VII – Os banheiros e vestiários deverão ser utilizados de forma restrita pelos atletas e membros das comissões técnicas, não devendo ser realizadas preleções, reuniões e intervalos dentro dos vestiários, que deverão servir de uso restrito apenas para trocar o uniforme no início da partida ou necessidades fisiológicas.

Item 5 – O procedimento de acesso a praça desportiva deverá ser realizada pelos clubes mandantes, para cumprir as seguintes determinações.

I – O acesso de atletas, membros de comissão técnicas, representantes de clubes, representantes da federação e arbitragem, nas quadras antes de qualquer treino ou partida da FFSERJ só será permitido após ser submetido ao procedimento de aferição de temperatura corporal com medidor eletrônico sem contato físico e infravermelho, com temperatura máxima de 37,4º C.

II – Os clubes ainda poderão realizar outros procedimentos de controle de risco sanitário com seus atletas, membros de comissão técnica e colaboradores, custeados pelos mesmos ou pelo clube de acordo com sua capacidade, para aferição de oxigenação sanguínea por meio de oxímetro digital e testes sorológicos.

II.a – A FFSERJ indica a empresa GOOD LIFE LABORATÓRIOS e DIAGNÓSTICOS, situada na estrada de Belford Roxo, lote 31, quadra 33, Jardim Bom Pastor Belford Roxo, RJ – CEP 26.110-260; tel. (21)96974-7321, (21)97962-5446, (21) 27557-0712; e-mail: [goodlifediagnosticos@gmail.com](mailto:goodlifediagnosticos@gmail.com). O laboratório vai ao clube no horário e data marcada – TESTE RÁPIDO - R\$ 60,00 (sessenta reais) e PCR – R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

III – Cada agremiação deverá reunir os dados de todos os profissionais em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, função e local pré-definido da competição, cuja finalidade é facilitar o contato com as agremiações quando houver necessidade.



RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 088/20

IV – Diante das avaliações de saúde individual de atletas e membros das comissões técnicas toda e qualquer suspeita deverá ser informada exclusivamente à FFSERJ que manterá tal informação sob sigilo, devendo a agremiação encaminhar para tratamento médico as pessoas que apresentarem qualquer suspeita ou indicio de contaminação pelo COVID-19.

IV.a – Cada clube deverá, de acordo com as suas diretrizes internas, realizar sua avaliação periódica e anamnese do COVID-19 junto aos atletas, membros da comissão técnica e colaboradores, facultando o uso do relatório disponibilizado pela FFSERJ no site,

V – O procedimento de entrada nas praças desportivas, deverão ser a aferição de temperatura corporal e a borrifação de álcool gel 70%.

VI – os clubes deverão disponibilizar na sua de forma ostensiva na área da Praça Desportiva pontos com *dispenser* de álcool gel 70%, na mesa de arbitragem e nos espaços destinados aos bancos de reservas.

VII – os clubes deverão providenciar a higienização dos bancos de reservas para cada rodada e nos intervalos entre um jogo e outro.

VIII – os clubes deverão possuir um profissional da área da saúde nas quadras desportivas durante a realização do jogos e que ficará responsável pela realização da triagem e acesso dos atletas e membros da comissão técnica e árbitros; o referido profissional de saúde deverá observar o rol relacionado na PORTARIA Nº 639, DE 31 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde.

Item 6 – Os árbitros deverão ser avaliados pela Diretoria técnica, devendo ser submetido ao mesmo procedimento de aferição de saúde determinada aos atletas e membros das comissões técnicas, bem como deixar o local da partida após o fim das suas atividades sem trocar de roupas, se manter no local destinado aos árbitros dentro da partida, bem como fazer uso dos vestiários apenas para as necessidades fisiológicas.

I – A diretoria de arbitragem deverá afastar todo e qualquer árbitro que apresentar suspeita ou indícios de contaminação pelo COVID-19.

II – o retorno dos árbitros só poderá ocorrer após a apresentação de atestado médico informando que o árbitro em questão encontra-se curado da contaminação do COVID-19.

Item 7 – O quantitativo efetivo para cada partida e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais dentro dos clubes deverão respeitar as seguintes diretrizes:

I – Será liberado o acesso por partida para apenas 14(quatorze) atletas, 6(seis) representantes de clubes, sendo 5(cinco) da comissão técnica e 1(um) dirigente.

II – Após a liberação de presença de público nos ginásios será autorizada a presença de apenas 1(um) representante legal por criança até 18(dezoito) anos incompletos.



RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 088/20

III – O acesso de pessoas na praça desportiva e na quadra de jogo será controlada e fiscalizada pela agremiação responsável pela quadra, observando os termos de responsabilidade assumidos perante a FFSERJ.

IV – O comércio interno ou estabelecimentos comerciais terceirizados dentro dos clubes são de total responsabilidade das entidades de prática desportiva, devendo observar os protocolos de saúde pública e as limitações impostas pelo protocolo da FFSERJ quanto aos seus funcionamentos.

Item 8 - Para atletas, integrantes das comissões técnicas e Representantes terem suas liberações junto a Federação e obtenção das carteirinhas, deverão entregar:

I - Atestado médico datada a partir de julho.

II - Formulário de Anamnese de saúde.

III - Formulário de Autorização do uso de imagem.

IV - Formulário de Autorização do responsável para participar do campeonato. (Menor de idade);

V - TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE TRANSMISSÃO E ARENA

Em anexo os formulários

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020.

PRESIDENTE DA FFSERJ  
Manuel Mazaira Vazquez

**RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.****BOLETIM OFICIAL Nº 088/20****ANEXO II****Questionário Epidemiológico.****RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO (Anamnese de saúde)**

Nome completo: \_\_\_\_\_.

Entidade de prática desportiva: \_\_\_\_\_.

Entidade de administração desportiva/proponente: \_\_\_\_\_.

( ) Masculino/Feminino. ( ) Idade. modalidade: \_\_\_\_\_. Categoria - \_\_\_\_\_.

O morador deverá responder as perguntas abaixo considerando os últimos 15 dias.

| Sintomas  | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| Apresentou quadro de tosse                              |     |     |
| Teve febre acima de 37,5º C                             |     |     |
| Tem ou teve falta de ar                                 |     |     |
| Tem ou teve dor/irritação na garganta                   |     |     |
| Tem ou teve com dor de cabeça                           |     |     |
| Tem ou teve secreção nasal/espirros                     |     |     |
| Tem ou teve dor nas articulações                        |     |     |
| Tem ou teve com fraqueza corporal anormal               |     |     |
| Tem ou teve diarreia                                    |     |     |
| Tem ou teve alteração de olfato                         |     |     |
| Tem ou teve alteração do paladar                        |     |     |
| Esteve em contato com alguém diagnosticado com COVID-19 |     |     |

- A) Respondendo afirmativamente aos itens 1, 2 e 11 de forma simultânea, há possibilidade de contaminação por COVID-19, devendo ser submetida a avaliação clínica e RT-PCR.
- B) Respondendo afirmativamente aos itens 1 ou 2 ou 3 ou 11 de forma isolada, recomenda-se a avaliação médica e realização de exames necessários para testagem de COVID-19.
- C) Demais itens com RESPOSTAS AFIRMATIVAS: de forma isolada, recomenda-se acompanhamento médico, mais de uma resposta afirmativa concomitantemente – considerar a sugestão de realização de exames e acompanhamento médico.

DECLARO para os devidos fins que no decurso do período de pandemia determinado pelas autoridades públicas até o momento não apresentei qualquer sintoma que implique em contaminação pelo COVID-19, e havendo sintomas de contaminação a partir da presente data me afastarei espontaneamente das atividades desportivas me comprometendo a comunicar minha situação ou do menor por mim responsável, junto ao clube, a federação ou escola onde mantém vínculo federativo ou matrícula escolar.

RIO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

Ass.: \_\_\_\_\_.



RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 088/20

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso do nome e da imagem do menor \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade, em fotos, filmes, divulgações institucionais em mídias impressa, eletrônica (internet) e audiovisual, para uso exclusivamente voltado para as atividades desportivas fomentadas e desenvolvidas pela FFSERJ – Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral; (IV) canais de mídia eletrônica; (V) internet. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_



RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 088/20

**ANEXO IV**

**Termo de responsabilidade para atletas menores de idade.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DESPORTIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; responsável, pai, mãe, guardião ou tutor do menor \_\_\_\_\_; registrado no clube \_\_\_\_\_, federado ou matriculado junto a (federação, clube ou escola) \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins legais que tenho pleno conhecimento da situação epidemiológica de pandemia relacionada ao COVID-19 pela qual estamos passando no Estado do Rio de Janeiro; reconheço a necessidade de retorno das atividades desportivas para todos os fins de direito e saúde dos atletas, alunos, praticantes e profissionais envolvidos; estou ciente dos riscos naturais em razão de eventual contaminação por qualquer pessoa devido o alto grau de transmissibilidade pelo contato e aglomeração de locais considerados de risco; estou ciente que todas as entidades de prática e administração desportivas, sejam elas federações, escolas ou instituições independentes, estão adotando medidas de segurança e protocolos de comportamento social e proteção a saúde pública dos envolvidos, concordo com os protocolos apresentados e realizados pela entidade de prática ou administração desportiva ao qual o menor pelo qual sou responsável, guardião ou tutor, motivo pelo qual, autorizo o menor sob a minha responsabilidade, guarda, ou tutoria a treinar, pratica e participar de torneios e campeonatos realizados pela entidade de prática desportiva \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda que será adotado pelo menor sob minha responsabilidade e por toda e qualquer pessoa na sua convivência residencial todas as medidas necessárias de segurança sanitária previstas por autoridades públicas e entidades de prática e administração desportiva.**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal.



**ANEXO V**

**TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE TRANSMISSÃO E ARENA**

Instrumento de Autorização Gratuita de para Captação, Fixação, Transmissão e Utilização de Som e Imagens de Espetáculo Desportivo Por meio e na forma deste instrumento, a entidade de prática desportiva signatária, abaixo integralmente qualificada (doravante designado apenas “Clube”), na forma do seu Contrato Social ou Estatuto Social, por força das disposições do artigo 42 da Lei 9.615/98, expressamente autoriza a Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada FFSERJ, a realizar a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio, processo ou mídia atualmente existente ou que venha a existir, do espetáculo desportivo do qual a entidade de prática desportiva signatária estiver participando, em qualquer campeonato de futsal, adulto ou de base, organizados pela FFSERJ, tanto na condição de mandante quanto na condição de visitante.

A presente autorização é formalizada gratuitamente, sem a necessidade de qualquer pagamento ou retribuição econômica, por parte da FFSERJ.

A entidade de prática desportiva signatária também confere expressa autorização para que a FFSERJ, sempre que necessário para viabilizar a transmissão do espetáculo desportivo, realize a contratação de empresas com expertise para realizar tecnicamente a captação, a fixação e a emissão das imagens do conteúdo audiovisual desportivo, cuja utilização está sendo aqui autorizada, além de poder permitir que qualquer veículo de mídia faça a divulgação, a exposição e a reprodução do referido conteúdo audiovisual, o que poderá ser feito com quaisquer emissoras (s) e/ou empresa de comunicação audiovisual, inclusive em TV aberta, TV fechada, internet, telefonia móvel, transmissão internacional, streaming ou quaisquer outros meios efetivos de transmissão.

Na hipótese da FFSERJ obter algum tipo de receita que decorra da autorização de transmissão dos espetáculos desportivos para quaisquer tipos de veículo de mídia, na forma deste instrumento, inclusive como forma de custear a captação do conteúdo audiovisual e a própria estrutura para realização dos eventos, ainda assim nenhum valor deverá ser pago ou repassado à entidade de prática desportiva signatária, considerando que a autorização aqui formalizada é totalmente gratuita, de modo que tais valores percebidos pela FFSERJ serão reinvestidos, conforme decisão do Conselho Diretor da FFSERJ, para fazerem frente às despesas necessárias à organização das competições por ela promovidas.

Declara o clube signatário possuir o Termo de Cessão de Direito de Imagem de cada um dos seus atletas e colaboradores, membros da comissão técnica e demais funções administrativas, sendo exclusivo responsável pela eventual indenização ou remuneração de tais direitos aos seus atletas registrados e filiados junto ao FFSERJ.

O presente termo de cessão de direito de transmissão (arena) e direito de imagem de seus atletas e membros de comissão técnica é assinado, em nome do Clube signatário, por seu representante abaixo identificado, que declara ter poderes para tanto, conforme estabelecido nos instrumentos de organização e representação da entidade de prática desportiva, que seguem em anexo ao presente Termo, fazendo dele parte integrante.



RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 088/20

Caso o clube signatário não possuir expressamente o TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM dos seus atletas declara o representante legal do clube signatário desde já ser responsável exclusivo por eventual indenização aos atletas que porventura reclamarem alguma indenização a título de direito de imagem ou arena, isentando a FFSE RJ de qualquer responsabilidade dessa natureza junto aos seus atletas registrados, filiados, ou sob qualquer condição.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome Completo do Clube:

Endereço:

CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO CLUBE

De acordo

\_\_\_\_\_  
Presidente da FFSE RJ  
Manuel Mazaira Vazquez